LEI Nº 0.389, DE 14 DE MARÇO DE 1.961

APROVA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura, por Decreto Executivo de nº 45, de 31 de dezembro de 1.960, dos seguintes créditos suplementares:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Cr$
8-02-3	Conservação de imóveis e utensílios	13.678,00
8-07-4	Conservação de móveis e utensílios	7.530,00
8-04-3	Impressos, livros e material de expediente	66.606,00
8-10-3	Impressos, livros e material de expediente	17.529,00
8-11-0	Percentagem pela arrecadação geral	29.870,00
8-63-1	Operários do Serviço de Eletricidade	15.110,00
8-63-2	Para o Serviço de Eletricidade	65.341,50
8-63-3	Para o Serviço de Eletricidade	157.713,00
8-63-4	Para o Serviço de Eletricidade	127.334,00
8-80-4	Viagens de interesse do serviço	425,00
8-81-1	Operários do Serviço de ruas, praças e jardins	450.607,80
8-81-1	Oper.Serv.constr.d/calçamento e assent.meio-	

	fio	70.800,20
8-81-3	Para o Serviço de ruas, praças e jardins	82.126,00
8-81-4	Transp. de mat. p/o Serv. d/ruas, praças e jardins	97.900,00
8-82-4	Conservação de veículos e máquinas	66.606,00
8-82-3	Combustíveis e lubrificantes	330.820,00
8-85-1	Operários do Serviço de Limpeza Pública	239.139,00
8-85-3	Para o Serviço de Limpeza Pública	34.153,00
8-85-4	Conservação de veículos	31.163,00
8-87-4	Para conservação de próprios municipais	229.775,00
8-89-1	Operários do Serviço de Matadouros	8.810,00
8-89-2	Para o Serviço de Mercados	19.792,00
8-89-3	Para o Serviço de Matadouros	3.009,00
8-91-4	Contrib. p/caixa d/previd.dos serv. púb. d/estado	15.394,00
8-93-0	Abono à funcionários chefes de família	65.972,00
8-93-0	Substituições regulamentares	6.360,00
8-94-0	Acidente de trabalho	5.754,00
8-94-0	Propaganda e publicidade	130.663,00
8-99-4	Para aquisição de placas	10.680,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 14 de março de 1.961.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVÊDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO